

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E INSTRUTORES PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA.

O PREFEITO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. FERNANDO BISIGO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis Municipais nº 1.433/12, 1.435/12 de 05 de junho de 2012, nº 1.636/15 de 20 de maio de 2015, nº 881/2005 de 30 de novembro de 2005, 888/2005 de 16 de dezembro de 2005, Lei 1.154/2008, Lei 1.643/15, Lei 1.694/16 de 29 de novembro de 2016 e Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para admissão instrutores em caráter temporário e estagiários, como cadastro de reserva vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público para o ano de 2018, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para a contratação de estagiários e instrutores será regido por este Edital e supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de São João do Oeste - SC, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.1.2. O presente Processo Seletivo será válido para o ano de 2018 para os cargos de instrutores, e de até 01 ano, prorrogável por igual período, em caso de necessidade do município, para os cargos de estagiários.

1.1.3. São condições para participação no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.4. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.4.1. Para os cargos de estagiários comprovar a idade mínima de 16 anos no ato da investidura e estar matriculado e cursando a escolaridade/habilitação exigida.

1.2 O Processo Seletivo destina-se a possibilidade de preenchimento de vagas de estágio para:

1.2.1 Acadêmicos de Ensino Superior dos cursos:

1.2.1.1 – Administração (a partir do 2º período do curso - até 30 horas semanais);

1.2.1.2 – Pedagogia (a partir do 2º período do curso - até 30 horas semanais);

1.2.1.3 – Ensino Médio (até 30 horas semanais);

1.3 O candidato ou seu responsável legal, obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser formalizado com mediação do agente integrador - Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) e contrato com a instituição de ensino em que o estagiário frequentar ao cumprimento das condições estabelecidas para o estágio.

1.4 Poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados no ensino superior conforme definições dos itens 1.2.1, que estejam aptos a contratar com o município de São João do Oeste.

2. DO ESTÁGIO

2.1 O estágio terá a duração de seis meses, prorrogável por igual período e assim, sucessivamente, até a soma máxima de dois anos, EXCETO no caso de portador de deficiência, a teor do art. 11 da Lei no 11.788/2008, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.

2.2 A jornada de trabalho será de até 6 horas diárias ou 30 semanais para o Ensino Superior.

2.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Cronograma de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado, com acompanhamento do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), órgão conveniado com o município e responsável pela supervisão dos campos de estágio, que tem sob responsabilidade a Gestão dos Estágios.

3. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, AUXÍLIO E CARGA HORÁRIA

3.1 O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio com agregação de benefícios, conforme valores assim referenciados e vagas estabelecidas:

ESTAGIÁRIOS			
Modalidade	Total de Vagas	Valor do Auxílio(R\$)	Carga horária
Acadêmico de Administração	CR	860,95**	Até 30 horas semanais
Acadêmico de Pedagogia	CR	860,95**	Até 30 horas semanais
Estudante de Ensino Médio	CR	590,21***	Até 30 horas semanais

*CR – Cadastro reserva

**Valor da bolsa equivalente ao total de 30 horas semanais para o estágio de nível superior. Caso a carga horária seja inferior, o valor da bolsa será proporcional;

***Valor da bolsa equivalente ao total de 30 horas semanais para o estágio de nível médio. Caso a carga horária seja inferior, o valor da bolsa será proporcional;

INSTRUTORES				
Cargo	Total de Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação
Instrutor de Música	*CR	R\$ 2.457,20**	10, 20, 30, 40h/sem	Portador do diploma de conclusão do Ensino Médio com certificados específicos na área.
Instrutor de Dança e Aprendizagem Rítmica	*CR	R\$ 2.457,20**	10,20,30, 40h/sem	Portador do diploma de conclusão do Ensino Médio com certificados específicos na área.

*CR – Cadastro de Reserva

**Valor do vencimento equivalente ao total de 40 horas semanais. Caso a carga horária seja inferior, o valor da remuneração será proporcional;

3.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.

3.3 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da Lei no 11.788/2008, a cargo do agente integrador – Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

3.4 O estagiário terá direito ao auxílio transporte nos valores do quadro de vaga no item 3.1 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 09 de março de 2018 a de 23 de março de 2018, das 07h30min às 11h15min e das 13h30min às 17h00min, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Oeste/SC, situada à Rua Encantado, n. 66, Centro, São João do Oeste/SC, de forma presencial, com a retirada de ficha de inscrição, conforme Anexo I deste edital.

4.1.1 – Será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos do Município de São João do Oeste a emissão da numeração das fichas de inscrição, sendo entregue ao candidato um comprovante com o respectivo número de inscrição.

4.2. - Documentos para inscrição nas vagas de estagiários:

4.2.1 - Cópia de Documento de Identidade;

4.2.2 – Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

4.2.3 – Atestado de frequência da fase atual do curso. No caso dos candidatos ao estágio de nível superior, o comprovante de matrícula deverá estar acompanhado do código de matrícula e conter a informação da fase na qual o acadêmico está matriculado;

4.2.4 – Comprovante de residência atualizado;

4.2.5 – Cópia do Histórico Escolar/Acadêmico.

4.3 – Documentos necessários para inscrição nas vagas de instrutores:

4.3.1- Ficha de inscrição, conforme anexo I deste Edital;

4.3.2 - Original e fotocópia da Carteira de Identidade e CPF e uma foto 3x4 colorida;

4.3.3 - Original e fotocópia do Diploma ou comprovante de conclusão do Ensino

Superior exigido para o cargo;

4.3.4 - Original e fotocópia do Diploma ou comprovante de conclusão de Pós Graduação na área;

4.3.5 - Original e fotocópia do Diploma ou comprovante de conclusão de Mestrado na área;

4.3.6 - Original e fotocópia dos Certificados de aperfeiçoamento na área de atuação, datados dos últimos 3 exercícios (2015, 2016 e 2017);

4.3.7 - Original e fotocópia do Atestado de Tempo de Serviço na área de atuação;

4.4 – A ausência de quaisquer dos documentos acima descritos ou caso os documentos contiverem informações/dados incompletos, importará no indeferimento da inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será de caráter classificatório, sendo que, como critério de classificação considerar-se-á:

5.1.1. Para as vagas de estagiários

a) Será melhor classificado o candidato que estiver em maior fase do curso a que estiver se inscrevendo, e se houver empate, será avaliada a média das notas da fase anterior. Persistindo o empate, o critério utilizado será o de maior idade.

5.1.2. Para as vagas de Instrutores:

- a) Maior escolaridade;
- b) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento;
- c) Maior tempo de serviço;
- d) Maior idade;
- e) Sorteio.

Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato de inscrição, ou caso não satisfaçam as condições deste Edital, serão automaticamente desclassificados do Processo.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, mediante preenchimento do formulário do Anexo II e deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Oeste, nos prazos estabelecidos no item 12.

6.2 O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos será indeferido, de pleno, pela Comissão.

6.3 Não serão aceitos recursos não realizados na forma mencionada no item 6.1.

6.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado após o julgamento dos recursos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 A classificação final dos candidatos observará os candidatos mais adiantados na fase de estudo e os com maior escolaridade e/ou número de horas de cursos de aperfeiçoamento para as vagas de instrutor.

7.1.1 Para os candidatos às vagas de estágio de ensino superior, que estiverem cursando disciplinas/componentes curriculares em mais de uma fase/período, será considerada a fase seguinte àquela na qual concluiu todas as disciplinas/componentes curriculares.

7.1.2 Para os candidatos cujo histórico escolar apresentar atribuição de conceito em lugar de nota, será considerado o menor percentual atribuído no conceito.

7.1.3 Para os candidatos cujo histórico escolar apresentar nota (ou pontos) superior a 10 (dez) em alguma disciplina, será considerado, para a obtenção da média, a nota 7 (sete).

7.2 Havendo candidatos nas mesmas fases da graduação ou ensino médio o desempate dar-se-á pela média das notas da fase anterior. Serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior média das notas da fase anterior;
- b) O candidato de idade superior ao concorrente.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que os aprovados serão chamados por ordem de classificação.

8.2 Para a contratação, o candidato aprovado deverá entregar os documentos previstos no item 10 do edital.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

- 9.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- 9.2 Ser estudante regularmente matriculado e cumprir requisitos especificados no item 1.4.
- 9.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio;
- 9.4 Ter idade mínima de 16 anos.
- 9.5 Não ter sido estagiário pelo período limite de 2 anos, ainda que ininterruptos.

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS INSTRUTORES

10.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, observada a ordem de classificação, será contratado mediante instrumento contratual próprio.

10.2 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato o direito de ser contratado na vaga temporária, obedecendo a ordem de classificação e conforme a necessidade da municipalidade.

10.3 No ato de contratação, o convocado deve apresentar todos os documentos previstos pela Legislação Municipal e possuir idade mínima de 18 anos completos.

10.4 O contrato de trabalho por tempo determinado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário e Regime Geral de Previdência Social.

11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

11.1 ESTAGIÁRIOS:

- 11.1.1 Cópia do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais;

11.1.2 Comprovante de residência;

11.1.3 Número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato, bem como a indicação do banco e da agência bancária;

11.1.4 Declaração ou Atestado de Frequência recente da Instituição;

11.1.5 Número de telefones para contato e e-mail atual.

11.1.6 Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças).

11.1.7 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que dispõe de horário compatível com o horário para a vaga solicitada, possibilitando assim o exercício da função.

11.2 INSTRUTORES:

11.2.1 – Cópia do CPF e RG, devidamente conferidos com os originais;

11.2.2 – Comprovante de residência;

11.2.3 – Número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato, bem como a indicação do banco e da agência bancária;

11.2.4 – Carteira de Trabalho;

11.2.5 – Certidão de negativa para fins eleitorais (podendo ser emitida *online*);

11.2.6 – Certidão de negativa criminal (podendo ser emitida *online*);

11.2.7 – Certidão de negativa cível (podendo ser emitida *online*);

11.2.8 – Certificado de alistamento militar (sexo masculino);

11.2.9 - Habilitação exigida no Edital: (Comprovante de escolaridade exigida no edital)

11.2.10 – Declaração de bens e renda;

11.2.11 – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

11.2.12 – Certidão de Nascimento ou Casamento;

11.2.13 – Declaração de outro cargo, nas esferas públicas ou empresa privadas;

11.2.14 – Atestado de saúde ocupacional (médico do trabalho);

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso estas não sejam verdadeiras.

12.2 Na falta da Cédula de Identidade original serão admitidos outros documentos do candidato que permitam com clareza a sua identificação, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo, com foto). Não serão aceitos como documento de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), entre outros.

12.3 Em caso de conclusão do ensino superior ou médio, desistência do curso, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados.

12.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova.

12.5 O Poder Público Municipal comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço www.saojoao.sc.gov.br e no mural Público no Centro Administrativo (Prefeitura Municipal).

12.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no endereço www.saojoao.sc.gov.br e no mural Público no Centro Administrativo – Prefeitura Municipal.

12.7 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

12.8. O presente processo seletivo terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período.

13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

08/03/2018 - Publicação do Edital no site do Município de São João do Oeste (www.saojoao.sc.gov.br) e no mural do Centro Administrativo e abertura das inscrições;

09/03/2018 a 23/03/2018 - Período de Inscrições;

23/03/2018 - a partir das 17h30min - Homologação das inscrições;

26/03/2018 a 27/03/2018 – das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Oeste/SC - Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições;

27/03/2018 – a partir das 17h30min - Homologação final das inscrições e classificação preliminar;

28/03/2018 a 29/03/2018 - das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Oeste/SC - Período para interposição de recursos contra a classificação preliminar;

29/03/2018 – a partir das 17h30min - Homologação da Classificação Final.

São João do Oeste/SC 08 de março de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal